

ACTA N.º 08/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZ.-----

-----**Presenças:** Senhor Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, e os Senhores Vereadores Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que se encontra doente, devido a acidente de viação, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, justificado a referida falta.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que não se encontrava presente, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Então e não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.233.855,08 Euros, assim discriminado:-----
EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.560,40 €
Em Cheques.....
Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....215.890,89 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....969,02 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....422.953,72 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....45.381,65 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004178.938,81 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....12.293,97 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....18.331,94 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....20.511,61 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.200.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....
BPI – 3444730.001.001 Município.....16.341,28 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....20.793,02 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor45.294,01 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....549,54 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....1.606,17 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE**

DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, LDA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamentos Electrónicos, Lda., com sede na Rua do Salitre, n. 181 - 4.º Andar, em Lisboa, que deu entrada nestes Serviços no dia doze (12) de Fevereiro de dois mil e dez, sob o número seiscentos e oitenta e três, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Diversão; – **MODELO** – Photoplay; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 1654; **ANO DE FABRICO** – 1998, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar Indiferente, de Raul José Lobato Abreu, sito na Rua Condes da Torre, n.º 5, em Ponte de Sor. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, EM PONTE DE SOR, NO LARGO DA FEIRA / AVENIDA DA LIBERDADE, COM UMA UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO (6,90mx2,40m), DESTINADO A UMA CAMPANHA NACIONAL DE RASTREIO AUDITIVO / ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL).**-----

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e dez, de Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), com sede em Lisboa, na Rua Condes de Arnoso, n.º 5-2.º piso, em Lisboa, dando conhecimento que vai realizar uma Campanha Nacional de Rastreio Auditivo, com uma Unidade Móvel de Rastreio, com 6,90 metros de comprimento e 2,90 metros de largura, em Ponte de Sor, no dia nove (9) de Março de dois mil e dez, razão pela qual solicitavam autorização para a realização de tal Rastreio, gratuito, com a colocação da respectiva Unidade, no Largo da Feira / Avenida da Liberdade, no período das 09:00 às 18:00 horas.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública, com o estacionamento de uma Unidade Móvel de Rastreio, por parte da Empresa Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), no local sito no Largo da Feira / Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no dia nove (9) de Março de dois mil e dez, para a realização de uma Acção de Rastreio Auditivo, gratuita.**-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, EM GALVEIAS, NO LARGO DA CASA DO POVO, COM UMA UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO (6,90mx2,40m), DESTINADO A UMA CAMPANHA NACIONAL DE RASTREIO AUDITIVO / ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL).-----

-----Está presente o email datado de doze (12) de Janeiro de dois mil e dez, de Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), com sede em Lisboa, na Rua Condes de Arnoso, n.º 5-2.º piso, em Lisboa, dando conhecimento que vai realizar uma Campanha Nacional de Rastreio Auditivo, com uma Unidade Móvel de Rastreio, com 6,90 metros de comprimento e 2,90 metros de largura, em Galveias, no dia doze (12) de Março de dois mil e dez, razão pela qual solicitavam autorização para a realização de tal Rastreio, gratuito, com a colocação da respectiva Unidade, no Largo da Casa do Povo, em Galveias, no período das 09:00 às 18:00 horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar a ocupação da via pública, com o estacionamento de uma Unidade Móvel de Rastreio, por parte da Empresa Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), no local sito no Largo da Casa do Povo, em Galveias, no dia doze (12) de Março de dois mil e dez, para a realização de uma Acção de Rastreio Auditivo, gratuita; 2- Dar conhecimento da decisão à Junta de Freguesia de Galveias.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO, DO PLANO ANUAL DE FEIRAS E MERCADOS, A REALIZAR NO CONCELHO DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZ.-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto – Lei n.º 42/2008, de 10 de Março e para efeitos de aprovação e publicação junto o Plano Anual de Feiras e Mercados, a realizar neste concelho durante o ano de 2010. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o Plano Anual de Feiras e Mercados, a realizar no concelho de Ponte de Sor, durante o ano de dois mil e dez (2010), de acordo com o n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto – Lei n.º 42/2008, de 10 de Março; 2- Efectuar a respectiva publicação,

dando conhecimento público, tendo em consideração o Diploma antes citado.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DA REPARAÇÃO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS NA VIATURA FORD ESCORT, COM A MATRÍCULA 51-38-HB / JOÃO PAULO BERNARDO MACHADO.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Janeiro de dois mil e dez, de João Paulo Bernardo Machado, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << João Paulo Bernardo Machado, residente em Hortas do Laranjal, em Ponte de Sor, na qualidade de proprietário do veículo de marca Ford, modelo Escort, e matrícula 51-38-HB, vem expor e requerer: No dia 18/12/2009, quando circulava com o referido veículo no lugar de água de Todo o Ano, ao pisar uma caixa de esgoto ou de conduta de água, a respectiva tampa de ferro, provavelmente por deficiente colocação, soltou-se vindo a danificar o referido veículo no pára-choques e pisca dianteiro e do lado direito conforme de comprova pelas fotos ora juntas. Mais se informa que, o Senhor Justo, funcionário do Município, contactado para o efeito, já esteve no local, acompanhado de um Senhor de nome Francisco, tendo inclusive recolhido fotos. Face ao exposto e porque a responsabilidade pelos prejuízos provocados pela referida tampa são imputáveis ao Município, sou a solicitar se digne ordenar a reparação dos referidos prejuízos. >>. Junta duas fotografias; - Testemunhas a apresentar: Cândido da Silva P. Gomes e Maria João. Encontra-se também presente o parecer jurídico, datado de nove (9) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrito pela Advogada Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:----- João Paulo Bernardo Machado veio dar conhecimento ao Município de Ponte de Sor, do acidente de viação que teve com a sua viatura marca Ford modelo Escort e matrícula 51-38-HB.-----

Explícita que no dia 18/12/2009, quando circulava no lugar de Água de Todo o Ano, ao pisar uma caixa de esgoto, a tampa da mesma se soltou vindo a danificar o pára-choques e pisca dianteiro do lado direito do veículo.-----

Pelo que, alegando a responsabilidade do Município, João Machado vem solicitar a reparação dos prejuízos causados.-----

Nesta sequência, os funcionários municipais dirigiram-se ao local constatando que se encontrava uma caixa de esgoto fora da faixa de rodagem, no entanto a viatura não

estava naquele local, mas sim em Ponte de Sor, estacionada no Largo do Município, em frente à Farmácia Varela Dias.-----

Face ao exposto, temos desde já a frisar que o interveniente no alegado acidente de viação, não juntou qualquer documento da GNR que dê notícia e descreva a ocorrência, por outro lado, a viatura não se encontrava no local do acidente.-----

No entanto, mediante a apresentação das fotografias por parte do requerente e tendo como base o princípio da boa fé que deverá nortear as relações existentes entre a Administração Pública e os particulares, (art.6º-A CPA), somos de opinião que o Município deverá atentar na análise da eventual existência de responsabilidade na situação concreta em apreço.-----

Ponto assente é que a vigilância das vias rodoviárias, quanto ao bom estado do piso para efeitos de circulação, ainda que abranja os elementos nela integrados, designadamente as tampas das caixas de saneamento situadas nas faixas de rodagem, é da competência de quem tem a jurisdição da via, ou seja, da Câmara Municipal ou a EP - Estradas de Portugal, EPE, em função da natureza municipal ou nacional da via sinistrada, (Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, processo nº00574/04.7BECBR, 19/02/2009). Deste modo, só se a via for de natureza municipal, terá o Município o dever de providenciar pelo bom estado do piso, assim como das tampas das caixas de saneamento, nela existentes.-----

Para averiguação da eventual responsabilidade, é de relevante importância o estatuído na **Lei nº 67/2007 de 31 de Dezembro** que aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.-----

Nos termos do art.9º/1 daquele diploma: “consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.”.-----

Assim sendo, somos de opinião que **se a via é de natureza municipal e efectivamente se vier a apurar que existiu uma omissão consubstanciada na falta de vigilância das condições daquela (infracção dos deveres objectivos de cuidado), então estaremos perante uma omissão ilícita.**-----

Acresce que nos termos do nº 3 do art.10º, se presume a culpa leve, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sempre que tenha havido incumprimento de

deveres de vigilância. Cabendo assim, ao Município o ónus de provar que não teve culpa.-----

Por outro lado, “o Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”, (art.7º/1).-----

O Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da acção ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço, (art.7º/3).-----

Deste modo, e uma vez verificada a existência de todos os pressupostos supra referidos (omissão ilícita do Município consubstanciada na falta de vigilância da via municipal, presunção de culpa leve, nexo de causalidade entre a omissão e o dano causado na viatura), somos de opinião que o Município deverá reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação, ou seja, deverá prover pela reparação da viatura.-----

A indemnização será fixada em dinheiro só quando a reconstituição natural não for possível, quando a mesma não repare integralmente os danos, ou seja excessivamente onerosa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que o Município deverá prover pela reparação da viatura, autorizando-se o respectivo pagamento, depois de se proceder a consulta a diversas oficinas para o efeito, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo lesado, e de acordo com a informação dos Serviços da Autarquia e o parecer jurídico prestado pela Advogada, Senhora Suse Barradas.-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DE CRECHE E INFANTÁRIO, PARA MAIS TRINTA (30) DIAS / ESPAÇO DE CRESCIMENTO – ACTIVIDADES EDUCATIVAS, UNIPESSOAL, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e dez, da Empresa Espaço de Crescimento – Actividades Educativas, Unipessoal, Lda., com sede na Rua José Régio, n.º 2, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual

a seguir se transcreve na íntegra: << A Sociedade Espaço de Crescimento – Actividades Educativas, Unipessoal, Lda, com o NIPC 506371565, com sede na morada acima mencionada, concorreu ao anúncio de “Oferta Pública para Venda de Parcela de Terreno, destinada à construção de Creche e Infantário”. Em 21 de Dezembro de 2009, através de Hasta Pública, foi adjudicada á Sociedade Espaço de Crescimento – Actividades Educativas, Unipessoal, Lda. Nas normas aplicáveis ao concurso refere que o adjudicatário fica obrigado a apresentar nos Serviços da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, após a adjudicação, o pedido de licenciamento da construção do edifício. No incumprimento deste prazo, fica a adjudicação sem efeito. A razão pela qual não é possível apresentar o pedido de licenciamento, é que neste momento a Sociedade acima referida não tem o projecto completo, faltando-lhe somente o projecto de climatização, ventilação e RSECE. Este projecto já está em execução, mas dia 19 de Fevereiro de 2010, o projectista informou que não conseguia cumprir com o prazo de entrega, que seria a 15 de Março de 2010, o que não será viável para salvaguardar de compromisso com a Câmara Municipal. Nesse sentido, venho solicitar a V. Exa., a prorrogação do prazo para mais trinta dias. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros, depois do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, ter usado o voto de qualidade, prorrogar o prazo de apresentação do pedido de licenciamento de construção do edifício, por parte da Empresa Espaço de Crescimento – Actividades Educativas, Unipessoal, Lda, por um prazo de mais trinta dias, para além do estipulado, tendo em consideração os argumentos apresentados pela empresa requerente.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Ainda que estejamos conscientes que esta nossa posição, possa vir a lesar o interesse do particular: atendendo a que aquando da discussão das Normas aplicáveis ao concurso, presentes na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2009, alertámos para o prazo apertado da entrega do pedido de licenciamento e o tempo necessário para desenvolver um projecto deste tipo; Atendendo a que por resistência do Senhor Presidente da Câmara não foi permitida margem de

-----O Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, para esclarecimento, referiu: << Tendo sido discutido o assunto na reunião realizada no dia 25 de Novembro de 2009, cabe-me esclarecer que o prazo estabelecido, inerente à entrega do pedido de licenciamento não foi de forma alguma decidido por proposta da CDU, como referido na declaração de voto, antes mencionada, mas sim da análise e da discussão do referido assunto na referida reunião. Cabe-me ainda esclarecer que como habitualmente, o processo de Hasta Pública inerente ao referido assunto foi indubitavelmente realizado de forma transparente e correcta. Estranho como é que não se saiba fazer a distinção entre um Projecto de Arquitectura e um Projecto de Especialidades, e pela análise às declarações de votos dos outros partidos, cabe-me concluir que as interpretações não são de todo correctas. >>.

-----**PEDIDO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NÃO REMUNERADO, DA ALUNA OLGA TERESA VIANA CALADO, NA ÁREA DE ANIMADOR SÓCIO-CULTURAL, A REALIZAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / OLGA TERESA VIANA CALADO.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Janeiro de dois mil e dez, da Senhora Olga Teresa Viana Calado, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Olga Teresa Viana Calado, Alina da Escola Superior de Educação de Portalegre, frequentando o 3.º Ano do Curso de Animação Sócio – Cultural, residente na cidade de Ponte de Sor, venho por este meio solicitar a possibilidade de estagiar na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor ou noutros Projectos que a Câmara Municipal possa desenvolver (Biblioteca, Férias Activas, etc), com o objectivo de integrar-me no mundo do trabalho e atingir os objectivos do Estágio. No entanto, outra das razões que me levou a pedir estágio nesta Entidade, é o facto de me encontrar perto de casa, podendo, deste modo, contribuir para o crescimento / desenvolvimento cultural, social e educativo da nossa cidade. Será um Estágio não remunerado, com duração aproximadamente de 375 horas. Este Estágio terá início no dia 14 de Junho e prolongar-se-á até ao início do mês de Setembro. O estágio supracitado trata-se de um estágio curricular, ou seja, faz parte do programa do curso, sendo uma cadeira obrigatória. >>. Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o mesmo assunto, subscrito pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, referindo que não existe

inconveniente, recomendando que faça parte faz férias activas. Está também presente o ofício com a referência 9.4/9.3, datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e dez, da Escola Superior de Educação de Portalegre, enviando o Protocolo de Estágio Curricular, relativo à mencionada aluna, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente assinado e rubricado. --

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a realização do mencionado Estágio, na Área de Animador Sócio – Cultural, por parte da aluna Olga Teresa Viana Calado; 2- Aprovar o respectivo Protocolo de Estágio, autorizando o Senhor Vice – Presidente da Câmara a subscrever o mesmo; 3- Nomear o Senhor Pedro Gonçalves, Secretário, da Autarquia, como Orientador do referido Estágio Curricular.-----

-----ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO N.º ALENT-03-0150-FEDER-000169 – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA / INALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 71-UVT/10, com o número 1227, datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e dez, da INALENTEJO, relativo ao assunto: INALENTEJO 2007-2013 – Eixo 3 Conectividade e Articulação Territorial, Regulamento: Mobilidade Territorial, Aviso de Concurso n.º 1, Operação n.º ALENT-03-015º-FEDER-000169 – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Ampliação da Área de Manobra, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 4 do art.º 18.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, junto enviamos a V. Exa., dois exemplares da Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em epígrafe, celebrada entre esse Município e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO, na sequência da reprogramação temporal solicitada, aprovada por deliberação da Comissão Directiva do INALENTEJO em 08702/2010, conforme parecer em anexo, solicitando-se a devolução dos dois exemplares após rubricados e assinados. >>.- Encontra-se em anexo os documentos relativos á Adenda ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, os quais ficarão arquivados junto ao Processo, devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente de aprovar a Adenda ao Contrato

de Financiamento da Operação mencionada como Operação n.º ALENT-03-0150-FEDER-000169 – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Ampliação da Área de Manobra, autorizando o Senhor Vice – Presidente da Câmara a subscrever a mesma Adenda.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 16/2008 / VITOR JORGE DAS NEVES CARDOSO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 16/2008, em que é arguido Vitor Jorge das Neves Cardoso, com residência na Rua Infante D. Henrique, n.º 9, em Ervideira - Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por maioria, com o voto de abstenção, da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 19/2008 / MIGUEL JOSÉ DE JESUS TAPADAS.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 19/2008, em que é arguido Miguel José de Jesus Tapadas, com residência na Estrada de Abrantes, n.º 40, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica

arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o arquivamento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, pelos membros presentes, proceder ao arquivamento do referido Processo, tendo em consideração os fundamentos constantes do Relatório e Proposta de Decisão.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto a Senhora Vereadora Graça de Sousa de Santana Maia Leonardo, por se ter considerado impedido, devido a ter relações profissionais com o visado no Processo, e tendo-se mesmo ausentado da sala.**-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 23/2008 / LUÍS CARLOS BRITES NUNES.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 23/2008, em que é arguido Luís Carlos Brites Nunes, com residência em Abertas de Baixo, em Montargil, da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 24/2008 / MARTINHO JOSÉ FOUTO GONÇALVES.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 24/2008, em que é arguido Martinho José Fouto Gonçalves, com residência na Rua General Humberto

Delgado, n.º 46, em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 27/2008 / FRANCISCO JOSÉ MATEUS VICENTE CARVALHO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 27/2008, em que é arguido Francisco José Mateus Vicente Carvalho, com residência na Rua Principal – Água Travessa em Bemposta, da freguesia de Bemposta e concelho de Abrantes, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento

jurídico vigente.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 29/2009 / ANTÓNIO LOPES TAPADAS.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 29/2009, em que é arguido António Lopes Tapadas, com residência na Rua 1.º de Dezembro, n.º 36, em Vale de Açôr, da freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de não haver reincidência, e ainda que ao mesmo tempo deverá ser instaurado um Processo Administrativo, no âmbito do qual, se deverá notificar o arguido, para no prazo que for estabelecido, requerer o licenciamento em falta, sob pena de que se o não fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----**

-----**DECISÃO CONDENATÓRIA**-----

-----**A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO:** António Lopes Tapadas, residente na Rua 1.º de Dezembro, número trinta e seis (36), em Vale de Açôr, da freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor. -----

-----**B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS:** Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que acabou por ficar provado, tendo em atenção a ausência de declarações do arguido, e o facto do mesmo nada ter feito para contradizer os factos, já que ele próprio os tinha

confirmado em declarações ao agente autuante, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 9 do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, na redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, e punida pela alínea a) do n.º 1, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do mesmo Diploma, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.700,00 € -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas pela alínea a) do n.º 1, e com o artigo 21.º, n.º 1, do mesmo Diploma mencionado como Decreto – Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.700,00 €-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 50,00 € (Cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no

prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, através da Divisão de Obras Particulares, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 34/2009 / CLÁUDIO MENDES DIAS.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 34/2009, em que é arguido Cláudio Mendes Dias, com residência na Estrada de Coruche, n.º 34, em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de não haver reincidência.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:**-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Cláudio Mendes Dias, residente na Estrada de Coruche, número sete (7), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor. -----

----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data referida na informação dos Serviços de Fiscalização do Município de Ponte de Sor, existia a ligação directa à rede pública de abastecimento de água, conforme é referido na informação, facto que se dá como provado, tendo em atenção a ausência de declarações do arguido, e o facto do mesmo nada ter feito para contradizer os mesmos factos, sendo tal infracção, susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições previstas e punidas no artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 € -----
Importa ainda referir que, por ser de particular importância, não ser possível quantificar o benefício económico retirado da infracção cometida, em razão da inexistência de contador e conseqüente registo de medição dos consumos efectuados.-----

----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punidas no artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €-----

----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.-----

----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas,

a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 350,00 €(Trezentos e cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 44/2009 / MIGUEL ÂNGELO POÇO MARTINS.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 44/2009, em que é arguido Miguel Ângelo Poço Martins, com residência na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 38-L DRT, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei

número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 46/2009 / JOÃO AUGUSTO GRAÇA LOPES ALVES.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 46/2009, em que é arguido João Augusto Graça Lopes Alves, com residência na Rua João de Deus, n.º 29 – 2.º Esquerdo, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----**

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 81/2009 / YOROSLAV CHEPIL.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 81/2009, em que é arguido Yoroslav Chepil, com residência na EN1 Km 98 – Lareiras Sousa – Atija de Cima, em Aljubarrota, da freguesia de Aljubarrota e concelho de Alcobaça, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição

para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA ESCOLAR, EM LONGOMEL, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ALMOÇO / CONVÍVIO, DOS DADORES DE SANGUE, E DISPONIBILIDADE DAS COZINHEIRAS, SENHORAS ÁPIA E ELVIRA / SUB - NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços, no dia dez (10) de Fevereiro de dois mil e dez, do Sub - Núcleo de Dadores de Sangue da Freguesia de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Sub – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, em colaboração com o Instituto Português de Sangue, vai levar a efeito no próximo dia seis (6) de Março, mais uma recolha de Sangue, nesta localidade. Vamos oferecer o almoço às pessoas que doam o seu sangue, à semelhança do que tem vindo a acontecer em anteriores recolhas. Como não temos instalações para o efeito, vimos pedir a V. Exa., a cedência da Cantina Escolar, para ali ser confeccionada a mesma refeição. Pedimos ainda a cedência dos serviços das Cozinheiras que ali trabalham. Senhoras Ápia e Elvira. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Ceder o Refeitório Escolar da Escola de Longomel, para a realização do almoço, do Sub - Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue, no dia seis (6) de Março de dois mil e dez, aquando da Recolha do Sangue, naquela localidade; 2- Disponibilizar as Cozinheiras, Senhoras Ápia e Elvira, para efectuarem a confecção do referido

almoço.-----

-----**CONCURSO – UM POSTAL...UM NATAL**-----

-----Está presente a informação / proposta número cinco (5), subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, datada de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e dez, registada sob o número setecentos e trinta e um (731), em dezassete (17) do mesmo mês e ano, a qual se transcreve na íntegra: << À semelhança de anos anteriores, proponho a V. Exa., a organização de mais um Concurso, “ Um Postal...Um Natal”. Assim, para que sejam tomados os devidos procedimentos, junto se anexam as normas do referido Concurso >>-----

-----**NORMAS**-----

1- TEMA.-----

O tema deverá ser alusivo à quadra Natalícia. -----

2- PARTICIPAÇÃO. -----

Podem concorrer todos os alunos matriculados (até ao 3.º Ciclo – durante o presente ano lectivo) em escolas do concelho de Ponte de Sor, e serão divididos em 2 escalões:-----

ESCALÃO A-----até ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.-----

ESCALÃO B-----2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.-----

Nota: Cada trabalho deverá ser colocado em envelope fechado, contendo ainda no seu interior outro envelope, também fechado, contendo documento da escola comprovativo do ano escolar, bem como o nome completo do aluno, nome do encarregado de educação e respectivo número de contribuinte e ainda a morada (telefone). -----

No exterior do envelope deverá ser mencionado o Pseudónimo do aluno, a escola e o ano correspondente. -----

3- PRAZO. -----

Os trabalhos deverão ser enviados para a Área Sócio - Cultural da Câmara Municipal de Ponte de Sor, até ao final do mês de Abril de 2010.-----

4- PRÉMIOS. -----

Serão atribuídos os seguintes prémios: -----

Escalão A – 1.º Classificado - 125 € 2.º Classificado - 75 € 3.º Classificado - 50 €---

Escalão B - 1.º Classificado - 125 € 2.º Classificado - 75 € 3.º Classificado - 50 €---

Nota: Se a qualidade não for a mais desejada, poderá o júri decidir não atribuir alguns prémios.-----

5- ELABORAÇÃO DOS POSTAIS. -----

Se assim o entender, a Câmara Municipal de Ponte de Sor reserva-se no direito de utilizar os trabalhos apresentados, para elaboração de Postais de Natal a serem comercializados.-----

6- CONSTITUIÇÃO. -----

O Júri será constituído por: -----

Presidente e/ou Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

Um representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Montargil.-----

Um representante da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Ponte de Sor.-----

Um representante do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor.-----

Um elemento do Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Ponte de Sor >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar as Normas do Concurso supracitadas, e autorizar o pagamento das despesas necessárias à efectivação do referido concurso. Mais deliberou, nomear o Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Senhor Nuno José de Matos Duarte, para fazer parte do júri como elemento do Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 2- Cada trabalho deverá ser colocado em envelope fechado, contendo ainda no seu interior outro envelope, também fechado contendo documento da Escola comprovativo do ano escolar, bem como o nome completo do aluno, nome do Encarregado de Educação e respectivo número de contribuinte e ainda a morada (telefone). No exterior do envelope deverá ser mencionado o Pseudónimo do aluno, a Escola e o Ano correspondente.-----

-----JOGOS DO NORTE ALENTEJANO DE DOIS MIL E DEZ / INFORMAÇÃO DO FUNCIONÁRIO, SENHOR CARLOS MATEUS.-----

-----Está presente a informação número dois (2), datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e dez, do funcionário Senhor Carlos Mateus, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pela presente e para os devidos efeitos, informa-se V. Exa., que na reunião realizada no dia seis (6) de Janeiro de dois mil e dez, em Portalegre, foi solicitado o envio por escrito, do interesse ou não do Município em

participar na 9.^a Edição dos Jogos do Norte Alentejano. **As Modalidades que integram a 9.^a Edição dos Jogos, são as seguintes:** Atletismo – Milha / Caminhada, Futsal Seniores Não Federados, Badminton, Sueca, Futsal Feminino, Malha, Ténis de Mesa, Tiro ao Alvo, Natação Não Federados, Jogos Adaptados, Cerimónias de Abertura e Encerramento, Caminhada Sénior, Hidroginástica Sénior, Sarau Sénior, Futebol de Sete Veteranos Não Federados, Canoagem, Cicloturismo, Passeio BTT, Ténis, Gira Vólei, Snooker, Jogos – Criança Activa. Os Jogos deverão ser organizados de acordo com os moldes das Edições anteriores, sendo da responsabilidade do Município, o seguinte:-----

-----Pagamento de Quota à Associação de Municípios no valor de 2.500 Euros;-----

-----Garantir transporte a todos os participantes nas Fases Distritais;-----

-----Organizar os Apuramentos Concelhios;-----

-----Garantir o pagamento de arbitragens referentes aos Apuramentos Concelhios;-----

-----Colaborar na Organização das Fases Distritais atribuídas; -----

-----Assegurar uma Delegação de jovens e respectivo transporte para participar nas Cerimónias de Abertura e Encerramento;-----

-----Participar nas reuniões técnicas a realizar em Portalegre;-----

-----Enviar dentro dos prazos estabelecidos todas as inscrições para: Companhia de Seguros, CIMAA e Município que organiza a Fase Distrital. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a participação do Município de Ponte de Sor, na nona (9.^a) Edição dos Jogos do Norte Alentejano, nos moldes propostas; 2- Autorizar o pagamento de Quota à Associação de Municípios no valor de 2.500,00 Euros; 3- Colaborar na Organização das Fases Distritais atribuídas; 4- Organizar os Apuramentos Concelhios nas Modalidades onde o número de participantes na Fase Distrital é limitado; 5- Garantir o pagamento de arbitragens referentes aos Apuramentos Concelhios, em que tal seja devido; 6- Garantir o transporte de Atletas participantes nas Fases Distritais; 7- Enviar dentro dos prazos estabelecidos todas as inscrições para: Companhia de Seguros, Associação de Municípios e Município que organiza a Fase Distrital.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, SOBRE A EXPOSIÇÃO “TRAJES E ADORNOS TRADICIONAIS ALENTEJANOS”.-----

-----Está presente a proposta número quatro (4), datada de dezoito (18) de Fevereiro de

dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a realização da Exposição “Trajes e Adornos Tradicionais Alentejanos”, do Rancho Folclórico de Ponte de Sor, com a cerimónia de inauguração no dia seis (6) de Março, às dezassete horas (17:00H), A exposição estará patente ao público até ao dia um (1) de Abril de dois mil e dez (2010), no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor. Para a realização desta actividade é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete €100,00 €(valor aproximado); - Outras eventuais despesas necessárias à realização do evento. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a realização da Exposição “Trajes e Adornos”; 2- Autorizar o pagamento das despesas constantes na mencionada proposta.

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERCURSO ENTRE A FAZENDA E PONTE DE SOR E VICE – VERSA, PARA SI PRÓPRIA E PARA A SUA FILHA / SELENE FILIPA LOPES ALMEIDA DE MATOS.

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Fevereiro de dois mil e dez, de Selene Filipa Lopes Almeida de Matos, residente em Fazenda, do concelho de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai iniciar um curso de formação profissional, em Ponte de Sor, e a sua filha de sete meses, para a pré - primária, solicitando autorização para se deslocar de Fazenda para Ponte de Sor e vice – versa, a si e a sua filha, na carrinha da Autarquia, comprometendo-se a respeitar todas as normas e a responsabilizar-se por qualquer acidente que possa ocorrer.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Selene Filipa Lopes Almeida de Matos e a sua filha de sete meses, a utilizar o transporte da Câmara Municipal nos percursos entre Fazenda e Ponte de Sor e vice-versa, desde que seja possível, para a senhora poder frequentar o Curso de Formação Profissional e a menina poder frequentar a pré - primária, devendo a requerente declarar que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os percursos e a menina ser transportada de acordo com os procedimentos legais.

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR A PISTA DE

ATLETISMO, PARA TREINOS, DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / CASA DO POVO DE ERVEDAL.-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e dez, da Casa do Povo de Ervedal, dando conhecimento que tem uma equipa de atletismo federada, e tendo em atenção que no localidade, não existia Pista de Atletismo, solicitavam autorização para utilizarem a Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Ponte de Sor, nos mesmos dias e nos mesmos horários dos treinos dos atletas de Galveias, pensando serem cerca de duas vezes por mês. Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto do Senhor Presidente da Câmara, Senhor João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, referindo que se poderá disponibilizar a pista de atletismo para os treinos em conjunto com os atletas de Galveias.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Casa do Povo de Ervedal, a usar a Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Ponte de Sor, para os seus atletas poderem efectuar os seus treinos de atletismo, em conjunto com os atletas de Galveias, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----**ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIOS PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ BARRA DOIS MIL E ONZE (2010/2011).**-----

-----Está presente a informação número trinta e cinco (35) subscrita pela Chefe de Divisão da Área Sócio Cultural, Senhora Maria José Barradas, datada de dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e dez, registadas, sob o número setecentos e sessenta e nove (769), do mesmo mês e ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é hábito fazer no início de todos os anos civis, torna-se necessário, mais uma vez, definir critérios para atribuição de apoio aos alunos quanto à acção social escolar, para o próximo ano lectivo (2010/2011). Além disso, com a transferência de competências para os Municípios em matéria de educação (em relação a outros níveis de ensino), é ainda mais urgente proceder atempadamente à definição de critérios. O Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de Março (em anexo), diz-nos, no artigo 2.º que “o presente Decreto - Lei aplica-se às crianças e aos alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos públicos, ...”. O mesmo Decreto – Lei, no n.º 4, do artigo 10.º, refere que “o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio ... são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de

rendimento para atribuição de abono de família...”. Assim, os escalões a atribuir a qualquer nível de ensino, desde o pré-escolar ao secundário, têm de corresponder aos escalões do abono de família. No entanto, a Autarquia tem usado outros critérios para o ensino pré-escolar e 1.º ciclo, os quais passo a descrever:-----

Pré-Escolar:-----

Escalão A – per capita até 300,00 € reembolso das despesas efectuadas com aquisição de material escolar até ao valor estipulado por Lei para o 1.º Ciclo (13,00 € no ano lectivo de 2009/2010);-----

Escalão B – per capita até 400,00 € reembolso das despesas efectuadas com aquisição de material escolar até ao valor estipulado por Lei para o 1.º Ciclo (6,50 € no ano lectivo de 2009/2010);-----

1.º Ciclo:-----

Escalão A – per capita até 300,00 € pagamento do valor total dos livros escolares; reembolso das despesas efectuadas com aquisição de material escolar até 60,0 €-----

Escalão B – per capita até 400,00 € pagamento de metade do valor total dos livros escolares; reembolso das despesas efectuadas com aquisição de material escolar até 30,00 €-----

Quando pela aplicação destes critérios, se verifique escalão superior ao escalão do abono de família, este último prevalece sobre o primeiro, de modo a não advir prejuízo para o aluno.-----

Relativamente ao Sector responsável, até aqui os assuntos relacionados com o pré-escolar e o 1.º ciclo têm sido tratados no Sector da Educação desta Câmara, sendo os outros dois Ciclos, da responsabilidade das Escolas.-----

Em relação aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos, embora se venha a aplicar a legislação em vigor, considero que existem situações de famílias cujos rendimentos são completamente diferentes daqueles a que corresponde o cálculo do escalão do abono de família. Desta forma, sugiro que em situações de grave carência económica se possa analisar caso a caso e a Câmara delibere outra forma de apoio.-----

Quanto aos transportes escolares, para os alunos que residam a mais de 4 Km, o mesmo Decreto - Lei, no artigo 25º, refere que “o acesso será gratuito para os alunos do ensino básico e que a Autarquia pode ou não participar os alunos do ensino secundário. No ano transacto, a Câmara participou na totalidade os alunos do ensino básico e 50% do ensino secundário. Face ao exposto, sugiro que, para o ano lectivo 2010/2011, os critérios se mantenham iguais aos do ano lectivo anterior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que os Serviços procedam de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS, EFECTUADAS COM A RECONSTRUÇÃO DE PASSEIOS / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número oito (8), datado de onze (11) de Janeiro de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, solicitando a atribuição de um subsídio, no valor de mil duzentos e sessenta e seis euros (1.266,00 €), conforme factura anexa, para fazer face às despesas com a reconstrução de passeios. Encontra-se em anexo cópia da factura e a informação datada de cinco (5) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Luís Martins, Secretário, informando que se tinha deslocado ao local, tendo constatado que os passeios estavam reparados, de acordo com o indicado na respectiva factura.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir um subsídio no valor de mil e duzentos e sessenta e seis euros (1.266,00 €), à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, destinado a fazer face às despesas com a reconstrução dos passeios, conforme factura anexa, e de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / HENRIQUETA GONÇALVES RODRIGUES.**-----

-----Está presente a informação número vinte e nove (29), datada de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No que diz respeito ao pedido da Senhora Henriqueta Gonçalves Rodrigues, residente na Rua Principal – Escusa, 7400-453 Longomel, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um fogão, uma mobília de quarto (cama de corpo e meio, duas mesas de cabeceira, um roupeiro de duas portas), quatro cadeiras e um aquecedor.** Cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **260,20 €** valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a

Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar previsto para o mês de Fevereiro de 2010, é de **225,82**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um fogão, uma mobília de quarto (cama de corpo e meio, duas mesas de cabeceira, um roupeiro de duas portas), quatro cadeiras e um aquecedor, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / PAULA CRISTINA MAGALHÃES ALVES.**-----

-----Está presente a informação número trinta (30), datada de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Paulo Cristina Magalhães Alves, residente na Casinha da Maria – Fracção B, Vale da Bica, 7400-405 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um frigorífico**. Cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **68,28 €** valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar previsto para o mês de Fevereiro de 2010, é de **170,12**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência de um frigorífico, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ROSÁRIA CANAS DA SILVA.**---

-----Está presente a informação número trinta e quatro (34), datada de dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Rosária Canas da Silva, residente no Largo da Feira, n.º 6, 7400-220 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um fogão, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **238,58 €** valor que se

enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. Prevê-se que o rendimento per capita previsto para o mês de Fevereiro de 2010, seja de **207,06**. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência de um fogão, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----INÍCIO DOS TESTES DE ABASTECIMENTO AO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR – CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA RESERVA ESTRATÉGICA / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 504/10-SC, datado de onze (11) de Fevereiro de dois mil e dez, da Empresa Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de reunião de nove (9) de Fevereiro de 2010, informa-se V. Exa., que existem condições para iniciar os testes de abastecimento ao sistema de adução de água a Ponte de Sor, durante o mês de Março, que a confirmar-se o seu adequado estado e condição de funcionamento, poderemos iniciar o abastecimento em Abril. Relativamente ao assunto de reservas subterrâneas que poderão integrar a concessão, dado que estamos neste momento a realizar o Estudo de Reservas da Concessão, informa-se que o Coordenador do mesmo, poderá estar no terreno, na semana de 22 a 26 de Fevereiro, pelo que desde já se solicita a colaboração dos Serviços do Município, sendo necessário designar um interlocutor para acompanhar os trabalhos. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, nomear como interlocutor da Autarquia de Ponte de Sor, para acompanhar os trabalhos, o Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro.-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS QUARENTA E CINCO DIAS, RELATIVA À EMPREITADA DE INDRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE TRAMAGA – 2.ª FASE (REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO) / INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE (REPAVIMENTAÇÕES) / MENDES & GONÇALVES, SA.-----

-----Está presente o ofício com a referência 011/10/JE, datada de vinte (29) de Janeiro de dois mil e dez, da Empresa Mendes & Gonçalves, SA, solicitando a prorrogação de prazo da empreitada de “Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Tramaga – 2.ª Fase (Repavimentações e saneamento Básico) / Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da cidade de Ponte de Sor – 3.ª fase (Repavimentações)”, por mais quarenta e cinco (45) dias pelo motivo de condições atmosféricas adversas, nomeadamente chuva, que se fizeram sentir na região. >>. Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a instabilidade das condições atmosféricas registadas no período aludido somos de parecer que se deverá conceder a prorrogação de prazo requerida, por um período de 45 dias.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder uma prorrogação do prazo, relativo à Empreitada em questão, pelo período de quarenta e cinco (45) dias, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE DESCARGA DE EFLUENTES LÍQUIDOS NO COLECTOR MUNICIPAL, PROVENIENTES DAS INSTALAÇÕES DA PROMORAIL / PROMORAIL – TECNOLOGIAS DE CAMINHOS DE FERRO, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência C.0003/GQSA/10, datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e dez, da Promorail – Tecnologias de Caminhos de Ferro, S.A., solicitando uma licença para descarga de efluentes líquidos no colector municipal, provenientes das suas instalações, localizadas na Rua de Angola – Zona Industrial, Lote 16, em Ponte de Sor, informando também que procederam à montagem de um separador de hidrocarbonetos nas suas instalações, em Dezembro de 2009, com capacidade de 1500 litros e com um caudal máximo de 3l/s, e efectuaram análises em laboratório acreditado (ISQ) ao parâmetros e com a periodicidade definida no ofício n.º 14116, datado de 25/08/09, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, e enviando ainda p Boletim de Análises de amostra pontual e composta do efluente líquida recolhido a 18/12/2009, Boletim de Análise de amostra pontual e composta do efluente líquido recolhido respectivamente a 13/11/2009 e a 12/10/2009 e ainda Documento de Acreditação do

Laboratório – Instituto de Soldadura e Qualidade.-----

Encontra-se também presente cópia do ofício n.º 1289, datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigida à referida Empresa, referindo que os parâmetros “sólidos suspensos totais”, “óleos e gorduras” e “Hidrocarbonetos Totais”, não se encontravam regulamentados nas duas (2) análises apresentadas, sendo que assim a descarga de efluentes líquidos no colector municipal, só seria autorizada quando fosse apresentada declaração de responsabilidade de cumprimento dos referidos parâmetros e ainda serem apresentadas, periodicamente, análises comprovativas dos resultados obtidos.-----

Está ainda presente um novo ofício com a referência 023.C/GQSA/10, datado de vinte e seis (26) de Janeiro da Promorail - Tecnologias de Caminhos de Ferro, S.A., enviando uma Declaração de responsabilidade de cumprimento dos parâmetros de descarga de efluentes líquidos no colector municipal, proveniente das suas instalações, declaração essa que se encontra em anexo.-----

Por ultimo, está também presente a informação datada de doze (12) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Face à declaração apresentada, julga-se de proceder à ligação ao colector público, devendo no entanto serem apresentadas as análises trimestralmente, por forma a poder-se verificar a conformidade dos parâmetros. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros, depois do Senhor Vice – Presidente da Câmara, ter usado o voto de qualidade, autorizar a descarga de efluentes líquidos no colector municipal, por parte da Empresa Promorail – Tecnologias de Caminhos de Ferro, procedendo-se à ligação ao colector público, devendo no entanto ser apresentadas as análises trimestralmente, por forma a poder-se verificar a conformidade dos parâmetros, tendo em consideração a informação técnica.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Atendendo a que o processo não se encontra completo com informação técnica,

conforme determina o despacho do Senhor Vice – Presidente; Atendendo a que documentação presente não nos é clara a fonte de origem dos efluentes, votamos contra a autorização requerida: >>.....

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, também efectuou uma declaração de voto, a qual a seguir se transcreve: << Subcrevo a declaração de voto efectuada pelos elementos da CDU – Coligação Democrática Unitária. >>.....

-----O Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, efectuou o seguinte esclarecimento: << Cabe-me esclarecer que ao contrário do que foi dito, a informação técnica necessária para tomar a decisão da autorização requerida, encontra-se no Processo (tendo sido, à semelhança do que habitual, rigorosamente analisada pelos Serviços), assim como as análises necessárias e obrigatórias ao referido efluente. O importante a decidir neste assunto, é se após verificação das análises ao efluente, por quem tem competência para o fazer, se o mesmo está em condições ou não de ser encaminhado para o colector municipal e não a burocracia do Processo. >>.....

-----**AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA A BASE PRINCIPAL DA EMA – MEDIÇÕES FINAIS – ACERTO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS.**-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o ofício em anexo, remetido pela fiscalização da Empreitada em epígrafe, o Auto de Medição n.º 10 e respectiva factura, no valor de 6.478,19 € poderão ser aprovados, pelo que o assunto deverá ser submetido à aprovação da Câmara, para rectificação da deliberação da Câmara do dia 3 de Junho de 2009, pois de acordo com os termos expostos no referido ofício, os trabalhos apurados dispensam a elaboração de contrato adicional, por se tratar de quantidades a mais e a menos da mesma natureza do contrato adicional, sendo por conseguinte, uma compensação de trabalhos. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção, dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Graça de Sousa de Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Manter a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia três de Junho de dois mil e nove, naquilo que concerne à aprovação do Acerto de Trabalhos a Mais e a Menos, registados no Auto de Acerto n.º 10, relativo à mencionada empreitada; 2- Revogar a parte da mesma deliberação, mais concretamente onde era referido que tais trabalhos seriam objecto de Contrato Adicional; 3- Dispensar a elaboração de Contrato Adicional, de tais trabalhos apurados, por se considerarem de quantidades a mais e a menos da mesma natureza do Contrato Adicional, sendo por conseguinte uma compensação de trabalhos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Depois interveio o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, Senhor Hugo Luís Pereira Hilário, propondo que o assunto relativo ao Aviso Prévio de Greve, para o dia quatro (4) de Março de dois mil e dez, enviado pelo STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, e a Proposta efectuada pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara, sobre a alienação de lotes pertencentes à Operação de Loteamento incidente sobre uma parcela de terreno com a área de 198.902,85 m2, a desanexar do Prédio denominado Monte da Pinheira, em Ponte de Sor, fosse incluído na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão dos referidos assuntos, na Ordem de Trabalhos.-----

-----AVISO PRÉVIO DE GREVE, PARA O DIA QUATRO (4) DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ / STAL – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.-----

-----Está presente o email datado de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e dez, do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, enviando o ofício número dezanove c (19-C), datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e dez, do referido Sindicato, dando conhecimento do Aviso Prévio de Greve, dos Trabalhadores da Administração Local, para o dia quatro (4) de Março do corrente ano.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA.**-----

-----Está presente a Proposta datada de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e dez, subscrita pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Fundamentos:-----

Por despacho proferido em 8 de Janeiro de 2008, pelo Exmº Senhor Vereador com competências subdelegadas em matéria de gestão urbanística, foi aprovada uma operação de loteamento, incidente sobre uma parcela de terreno com a área de **198 902,85 m2**, a desanexar do prédio denominado Monte da Pinheira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o nº 4854, a folhas 17 Verso do Livro B-11, pertencente a **José da Silva Pranto e Jorge Alberto Marques Gaspar;**----

O licenciamento da referida operação de loteamento, bem como das respectivas obras de urbanização, vieram a ser titulados por Alvará, emitido pelo Presidente desta Câmara Municipal, em 30 de Julho de 2009;-----

Constam, do dito alvará, como condições do respectivo licenciamento, entre outras, a seguinte condição:-----

- Obrigatoriedade de alienação ao Município, nos termos das condições já acordadas entre este e o loteador dos lotes nºs 67, 68, 85, 112, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203,;-----

A alienação ao Município dos lotes indicados no ponto anterior, consubstancia o cumprimento do contrato promessa de compra e venda, também celebrado entre o Município e o promotor da operação de loteamento, em 14 de Janeiro de 2000, e também aprovado por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 12 de Janeiro de 2000, com as seguintes especificidades:-----

No contrato promessa, são identificados 43 lotes, que o Município se obriga a adquirir, para posteriormente alienar aos sujeitos que os haviam prometido adquirir ao loteador, durante os anos de 1976 e 1977, pelos preços constantes dos contratos promessa celebrados nessa data, sendo o valor total da transacção de **2.470.411\$00**, ou seja, **12.322,36 €**-----

Após a celebração do contrato promessa, e após ter sido fornecida ao Município a lista dos promitentes compradores, surgiram mais seis casos de contratos promessa que não

haviam sido indicados, mas cujos lotes estão integrados na mesma área, devendo, por isso, ter idêntico tratamento; -----

Nestes seis novos casos, os promitentes compradores são: António Cortiço da Silva (4 lotes), António Manuel Borrego (1 lote) e Manuel Inácio Fernandes (1 lote);-----

Existem, ainda, quatro casos em que os promitentes compradores vão receber três lotes em vez de um, como constava do contrato promessa, para perfazer a totalidade dos metros quadrados que haviam prometido comprar, e dois casos em que os promitentes compradores vão receber dois lotes em vez de um, pelo mesmo motivo.-----

Nesta conformidade, ao valor **2.470.411\$00**, que é o mencionado no contrato – promessa celebrado entre o Município e o loteador, há que adicionar o dos seis lotes que apenas foram identificados após a outorga do dito contrato, e que, segundo o que consta dos mesmos, será de **333.177\$00**, o que perfaz o montante de **2.803.588\$00**, ou seja, **13.984,24 €**-----

O que ficou exposto, já foi base de fundamento à deliberação tomada por esta mesma Câmara Municipal, em 30 de Dezembro de 2009, na sequência da qual, todos os lotes de terreno acima identificados foram adquiridos pelo Município, estando este, na presente data, em condições de cumprir os compromissos assumidos com os promotores da operação de loteamento, ou seja, de alienar aos actuais possuidores dos lotes, (que já o eram na data em foi formalizada a transacção que titulou a transferência da propriedade dos mesmos para o Município), pelos mesmos preços com que o Município os adquiriu. Cumprindo-se assim, igualmente, uma das condições do licenciamento da operação de loteamento.-----

Nos termos expostos, proponha à Exm^a Câmara Municipal o seguinte:-----

Que seja autorizada a alienação dos identificados lotes de terreno, aos seus actuais possuidores, que são aqueles a quem os promotores da operação de loteamento os prometeram vender durante os anos de 1976 e 1977, ou nalguns casos, já os seus herdeiros, pelos preços individuais a seguir discriminados:-----

Lote: 67 - **386,57 €**-----

Lote 68 - **386,57 €**-----

Lote 85 - **403,00 €**-----

Lote 112 - **359,14€**-----

Lote 123 - **267,76€**-----

Lote 124 - **168,36 €**-----

Lote 147 - **168,36 €**-----
Lote 125 - **136,34 €**-----
Lote 145 - **136,34 €**-----
Lote 146 - **136,34 €**-----
Lote 126 - **134,68 €**-----
Lote 143 - **134,68 €**-----
Lote 144 - **134,68 €**-----
Lote: 127 - **186,22 €**-----
Lote 141 - **186,22 €**-----
Lote 142 - **186,22 €**-----
Lote 128 - **153,80 €**-----
Lote 139 - **153,80 €**-----
Lote 140 - **153,80 €**-----
Lote: 162 - **130,94 €**-----
Lote 163 - **130,94 €**-----
Lote 164 - **130,94 €**-----
Lote 167 - **130,94 €**-----
Lote 168 - **317,64 €**-----
Lote 169 - **226,96 €**-----
Lote 170 - **135,42 €**-----
Lote 171 - **223,86 €**-----
Lote 172 - **287,32 €**-----
Lote 173 - **545,30 €**-----
Lote 174 - **267,76 €**-----
Lote 175 - **267,76 €**-----
Lote 176 - **209,50 €**-----
Lote 177 - **339,18 €**-----
Lote 178 - **337,00 €**-----
Lote 179 - **267,76 €**-----
Lote 180 - **109,74 €**-----
Lote 181 - **200,52 €**-----
Lote 182 - **230,26 €**-----
Lote 183 - **498,80 €**-----

Lote 184 - **299,28 €**-----
Lote 185 - **262,18 €**-----
Lote 186 - **150,04 €**-----
Lote 187 - **394,26 €**-----
Lote 188 - **249,40 €**-----
Lote 189 - **249,40 €**-----
Lote 190 - **325,22 €**-----
Lote 191- **319,24 €**-----
Lote 192 - **282,32 €**-----
Lote 193 - **440,14 €**-----
Lote 194 - **232,06 €**-----
Lote 195 - **195,54 €**-----
Lote 196 - **167,80 €**-----
Lote 197 - **115,12 €**-----
Lote 198 - **543,70 €**-----
Lote 199 - **319,24 €**-----
Lote 200 - **403,04 €**-----
Lote 201 - **24,94 €**-----
Lote 202- **24,94 €**-----
Lote 203 - **24,94 € >>**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, pelos membros presentes, aprovar a respectiva Proposta**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto a Senhora Vereadora Graça de Sousa de Santana Maia Leonardo, por se ter considerado impedida, devido a ter relações profissionais com intervenientes no Processo e tendo-se mesmo ausentado da sala.**-----

-----**Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, o Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, concedeu o PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da**

Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----
-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e quinze minutos, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário em substituição do Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----
-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

Alice Emília Fernandes Martins Monteiro

Luís Manuel Jordão Serra

Vítor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Graça de Sousa Santana Maia Leonardo

António José Delgadinho Rodrigues

